

Agrupamento de Escolas da Caparica

Regulamento do uso do telemóvel e dispositivos de comunicação móveis

(Aprovado em Conselho Pedagógico do dia 4 de outubro de 2016)

Os avanços Tecnológicos e científicos acontecem a um ritmo alucinante. No entanto, nem tudo o que trazem é considerado positivo. Se, por um lado, trazem melhorias significativas ao nosso dia a dia, por outro, podem trazer novos desafios, quer na sua utilização, quer na sua regulamentação. Neste sentido, em relação à sua utilização em contexto escolar, o Estatuto do Aluno veio impedir a sua utilização. Contudo, na prática, esse impedimento não coibiu os alunos de trazerem, usarem e abusarem do uso do telemóvel em contexto escolar e até nas salas de aulas. A verdade é que o telemóvel passou a ser encarado como uma ferramenta, considerada por muitos essencial e indispensável, mas que divide opiniões - embora traga inegáveis vantagens às famílias, essas vantagens podem transformar o contexto da sala de aula num verdadeiro pesadelo.

Assim, para ir ao encontro das necessidades que as famílias têm de continuar a contactar com os nossos alunos, mas também no sentido de devolver alguma serenidade às salas de aulas, emerge este regulamento do uso do telemóvel e dispositivos de comunicação móveis do Agrupamento de Escolas da Caparica.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem como finalidade definir regras de utilização do telemóvel e dos dispositivos de comunicação móveis nas salas de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar.

Artigo 2º

Aplicabilidade

Este regulamento aplica-se a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Caparica.

Artigo 3º

Princípio Geral

À entrada da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, os equipamentos referidos no art. 1º (na posse dos alunos) têm obrigatoriamente de ser desligados (ou colocados em modo de silêncio sem vibração) e guardados nas mochilas/sacos/malas.

Artigo 4º

Exceções

O docente responsável pela sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar pode, a qualquer momento, autorizar a utilização dos referidos equipamentos, com finalidade didática/pedagógica. Só nestes casos os alunos poderão usar os mesmos, até que seja finalizada a atividade.

Artigo 5º

Qualquer infração aos artigos anteriores detetada pelo docente implica a aplicação de uma das seguintes medidas disciplinares corretivas, conforme a gravidade da situação:

- a) Advertência, aplicada pelo docente;
- b) Apreensão do equipamento pelo professor, que será entregue na direção da escola devidamente identificado e posteriormente devolvido ao EE;
- c) A recusa da entrega do equipamento implica a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, com marcação de falta disciplinar/ injustificada e participação escrita, com conhecimento ao diretor de turma. (à exceção do pré-escolar e do 1º ciclo)

Artigo 6º

Reincidências

Caso se verifique reincidência na mesma infração, ser-lhe-á aplicada uma medida disciplinar sancionatória (exceto ao pré-escolar e 1º ciclo).

Artigo 7º

Momentos de avaliação

Durante os momentos de avaliação, uma infração detetada a este regulamento pode determinar, para além do supracitado, a anulação dessa avaliação.

Artigo 8º

Captação de imagens

Na escola, os alunos não podem captar imagens ou sons, nomeadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou da direção/coordenação, sob pena de medidas disciplinares sancionatórias.

Artigo 9º

Divulgação de imagens

Existindo autorização para a captação de imagens, as mesmas não podem ser divulgadas na escola ou fora dela, designadamente via internet ou através de outro meio de comunicação, sem autorização do(a) diretor(a).

Tomei conhecimento do “Regulamento do uso do telemóvel e dispositivos de comunicação móveis” e comprometo-me a cumprir e fazer cumprir estas regras de conduta, bem como aceitar as respetivas sanções em caso de incumprimento.

Aluno _____

Encarregado de Educação _____